



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 113, DE 12 de Setembro de 1967

FAZ DOAÇÃO À HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A (URBIS), DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COM 1.200.000 METROS QUADRADOS, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PAULO AFONSO, PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

Art. 1º - Fica doada uma área de terra de 1.200.000 M2 para a Habitação e Urbanização da Bahia S/A.

§ Único - A área doada tem como limites os seguintes acidentes geográficos: ao norte o Riacho da Baixa Funda; a leste a estrada Paulo Afonso - Geremoabo; ao oeste o Riacho do Gangorra e ao sul não existem acidentes geográficos de monta.

Art. 2º - Esta área de terra destina-se às construções das "CASAS POPULARES", financiadas pela HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A.

Art. 3º - Caso a área acima especificada não seja utilizada no prazo de 3 anos para os fins a que se destina, a mesma será revertida ao Município sem nenhum ônus ao Erário Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1967